



LEI Nº 20

Autoriza despesas.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica o Prefeito autorizado a executar serviços, adquirir materiais e pagar alugueis de acôrdo com a discriminação abaixo:

SERVIÇOS

Água - operários.....CR\$	210.000,00
Eleticidade- operários.....CR\$	210.000,00
Conservação de linhas eletricas e caminhos.....CR\$	20.000,00
Conservação de barragem da uzina.....CR\$	120.000,00
Ruas, praças e jardins- operários.....CR\$	510.000,00
Estadas e pntes- operários.....CR\$	340.000,00
Limpeza publica- operários.....CR\$	250.000,00

MATERIAIS

Livros, impressos e material de expediente para gabinete, Secretaria das escolas Rurais.....CR\$	288.000,00
Máquina de escrever, arquivoe utensiliosCR\$	400.000,00
Móveis e utensilios para escolas Rurais.CR\$	100.000,00
Para o serviço de água.....CR\$	480.000,00
Para o serviço de eletricidade.....CR\$	630.000,00
Para estradas e pontes.....CR\$	800.000,00
Para calçamento.....CR\$	500.000,00
Para Limpeza publica.....CR\$	300.000,00

Alugueis

Aluguel de prédios escolares.....CR\$	48.000,00
Aluguel de prédio da Prefeitura.....CR\$	96.000,00
Total.....CR\$	5.302.000,00

Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do corrente ano (1.964).

Mando portanto a todos, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencessem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ibertioga, aos 24 dias do mês de julho de 1.964.

Jose Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal